



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 040/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.500,00 com recursos da anulação parcial de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

02 – Ensino Fundamental - MDE.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (509) (0020).....R\$ 5.500,00

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

05 – Rec. Vincul. – FUNDEB - Fundamental.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (5015) (0031)...R\$ 32.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.302.0128.2086 – Atenção à Saúde Proc. Média e Alta Complexidade.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (708) (0040).....R\$ 90.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

02 – Ensino Fundamental - MDE.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (531) (0020)..R\$ 5.500,00

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

05 – Rec. Vincul. – FUNDEB - Fundamental.

12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.

3.3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantag. Fixas – P. Civil (5016) (0031).R\$ 32.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.1022 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma em UBS.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (705) (0040).....R\$ 4.900,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (706) (0040).....R\$ 4.900,00





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exma. Senhora Presidente,  
Nobres Edis:

A solicitação de suplementação de recursos de rubrica do Orçamento de 2019 proposta pelo presente Projeto de Lei nº 040/2019 visa a suplementação, com recursos da redução parcial de rubricas orçamentárias, de dotações insuficientes para empenho de despesas correntes necessárias para a continuidade de determinadas atividades.

Pela Secretaria de Educação, a suplementação na rubrica de Contratação por Tempo Determinado se justifica pela necessidade da contratação emergencial de duas professoras e uma doméstica que atuarão na Escola Léo Pedro Schneider. Esta contratação emergencial visa a substituição das profissionais que entrarão em Licença Maternidade.

A Secretaria Municipal da Saúde, objetivando a continuidade dos serviços de atendimento médico hospitalar, consultas e exames, enquadrados na média e alta complexidade, necessita suplementar em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a rubrica de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Atualmente o Município tem convênio firmado com o Hospital Ouro Branco para atendimento aos Municípios, onde mensalmente é desembolsado aproximadamente R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) para esta finalidade. Importante ressaltar que os recursos para cobertura serão provenientes da redução parcial de rubricas que não serão totalmente utilizadas até o final do exercício, sendo R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais) reduzidas da própria Secretaria da Saúde e o restante de R\$ 14.300,00 (catorze mil e trezentos reais) reduzidas da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 1º de agosto de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:  
**Veleda Renita Wilke Gaelzer**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
POÇO DAS ANTAS – RS